

CONTRATO Nº 002.001/2022 – PE-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO – ME, CONFORME SEGUE ABAIXO:

o MUNICÍPIO DE MULUNGU, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** inscrita no CNPJ. sob o **N.º 07.910.730/0001-79**, com sede a **Rua Coronel Justino Café Filho – Nº 136 - Centro - Mulungu/CE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr. Daniel Rodrigo da Silva Dias**, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO – ME**, com sede na **Rua José Juarez, Nº 34 , Parque Iracema - Maranguape/CE**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.737.814/0001-20**, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. **JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO, CPF nº 168.346.583-00**, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2022 - PE-SRP**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.26.001 - ADM**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PAR ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2022 – PE-SRP** – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.26.001 - ADM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL E ENTREGA DOS BENS.

2.1 Parcelada, os produtos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO** da Secretaria Solicitante predeterminado antes na Ordem de Compra no Município de Mulungu ou outro local na Sede do Município a ser discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05(cinco)** dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2022 – PE-SRP**.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em sacos transparentes atóxicos resistentes devidamente identificadas, que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a não entrada de umidade, poeira e a proteção contra alterações de qualidade e cor, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todo(s) o(s) item(S) constante(s) no empenho, entregue à empresa vencedora;

2.1.2. Os produtos deverão corresponder à amostra apresentada, e as especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis

- 2.1.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- 2.1.4. A entrega dos ITENS deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 10(dez) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- 2.1.5. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (Quando for o caso).
- 2.1.6. Não serão aceitas ofertas de produtos separados, em embalagens ou condições diferentes das solicitadas, sob pena de devolução e não atesto de recebimento;
- 2.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo (a) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa.
- 2.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 2.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 2.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na **Rua Coronel Justino Café Filho – Nº 136 - Centro - Mulungu/CE**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **N.º 07.910.730/0001-79**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pelo **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.
- 3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até **31 DE DEZEMBRO DE 2022** do ano da sua assinatura, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 19.562,40 (Dezenove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme planilha em anexo:

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a **Dotação Orçamentária nº 0301.04.122.0021.2.020.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.**

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, **o(s) Sr.(s) Igor Abreu de Castro, CPF 094.114.263-95**, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.
- 10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MULUNGU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.
- 11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- PE-SRP** e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MULUNGU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/CE, 22 de fevereiro de 2022.

JOSE JUAREZ SOARES
FILHO: 11737814000120
14000120
Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
Dados: 2022.02.22 16:57:50 -03'00'

Daniel Rodrigo da Silva Dias

DANIEL RODRIGO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - ME
CNPJ Nº 11.737.814/0001-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: Gabrielly Barbino da Silva

CPF: 066477.433.64

2. Nome: João Odeino M. P. Filho

CPF: 044.795.118.00

ANEXO AO CONTRATO Nº 002.001/2022 – PE-SRP

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	ACIDO MURIATICO - EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, CX COM 12 UNIDADES - O MESMO DEVERA VIM ACOMPANHADO DE SEU REGISTRO NA ANVISA.	CX	LIMPA FACIL	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 12 UNIDADES. O MESMO DEVERÁ VIM ACOMPANHADO DE SEU REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA.	CX	KILIMPA	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
3	ALCOOL EM GEL - COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUÍDO EMBALADO EM GEL COM 500G CX COM 12 UNIDADES	CX	AVAX	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO - 46° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML CX COM 12 UNIDADES	CX	AVAX	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
6	GERA LIQUIDA - PISO PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MESMO DEVERÁ VIM ACOMPANHADO DE SUA NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	UND	BRILHO	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
7	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO 2 LITROS - APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MESMO DEVERÁ VIM ACOMPANHADO DE SEU REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA.	FRASCO	SILVESTRE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
8	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, 5 LITROS - APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O MESMO DEVERÁ VIM ACOMPANHADO DE SEU REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA.	BOMBONA	SILVESTRE	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
9	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO 1 LITRO - APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADOS. FRASCO DE 1 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 12 UNIDADES . O MESMO DEVERÁ VIM ACOMPANHADO DE SEU REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA.	CX	SILVESTRE	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
10	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL NA FRAGÂNCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS.	UND	ULTRAFRESH	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
11	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL - COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONOMICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. CX COM 24 UNIDADES. O MESMO DEVERA VIM ACOMPANHADO DE NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	CX	LIMPEX	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
12	INSETISIDA AEROSOL - BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC, COM 300ML.	UND	ULTRASET	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70
13	LIMPA VIDROS - TRADICIONAL COM ÁLCOOL 500ML (SQUEEZE), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CX COM 12 UNIDADES.	CX	KILIMPA	25	R\$ 93,90	R\$ 2.347,50

14	LIMPA MÓVEIS: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EMGERAL(EXCETOPIPO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500ML LAVANDA CX COM 24 UND.	CX	ALDAX	3	R\$ 223,60	R\$	670,80
15	LIMPADOR DESENGORDURANTE: DE USO GERAL PARA LIMPEZA DA COZINHA E AMBIENTES COM EXTRATO DE LARANJA 500ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	KILIMPA	10	R\$ 7,00	R\$	70,00
16	LIMPADOR MULTI-USO: PARA LIMPEZA PESADA, DE USO GERAL PARA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E AMBIENTES COM 500ML. VALIDADE 43 MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 24 UNIDADES	CX	KILIMPA	5	R\$ 155,00	R\$	775,00
17	PASTA DE LIMPEZA: PRODUTO PARA A LIMPEZA EM GERAL. PASTA MACIA E DESLIZANTE PARA LIMPEZA A SECO. 500G CX COM 24 UNIDADES	CX	URCA	0	R\$ 171,00	R\$	-
18	PEDRA SANITARIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA: LAVANDA 25G	UND	SANY	50	R\$ 3,00	R\$	150,00
19	POLIDOR DE ALUMINIO - LIMPA ALUMINIO - EMBALAGEM COM 500ML. O MESMO DEVERÁ VIM ACOMPANHADO DE SUA NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	UND	QBRILHO	15	R\$ 4,00	R\$	60,00
21	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200G CADA BARRA, NA COR AZUL EMBALADO EM SACO PLASTICO EB 56/54 DA ABNT CONTENDO 05 UNIDADES/BARRA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	UNO	25	R\$ 9,90	R\$	247,50
22	SABAO EM PÓ: PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1KG, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU 73 ANVISA: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIDEPPOSITANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTÉM ALQUIEBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (11,5%). FARDO COM 16 UNIDADES	FARDO	MARILUX	5	R\$ 92,60	R\$	463,00
23	SABAO EM PÓ: PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500G,74 ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE ANTIDEPPOSITANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTEM ALQUIEBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (11,5%). FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	MARILUX	3	R\$ 68,80	R\$	206,40
25	SABONETE EM TABLETE: GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 85 GRAMAS.	UND	EVEN	5	R\$ 3,30	R\$	16,50
26	SABONETE LIQUIDO: CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MINIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MAOS, COM 1 LITRO	UND	REAQUIL	15	R\$ 16,70	R\$	250,50
27	SABONETES PERFUMADO: 90GR, DE ÓTIMA QUALIDADE	UND	LUX	5	R\$ 6,80	R\$	34,00
29	SODA CAUSTICA: TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 400 GR COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO	POTE	DRAGÃO	10	R\$ 11,30	R\$	113,00

VALOR DO LOTE 01 R\$ 9.801,90

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CMX0,05MM), NA COR AZUL OU PRETO, PESANDO 1,5KGS, N° NBR 9190, NBR 919. REFORÇADO DE 10 MICRA PCT COM 100 UND	PCT	RAVA	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
2	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR AZUL OU PRETA, PESANDO 5KGS. REFORÇADO DE 10 MICRA, PCT COM 100 UND. O MESMO DEVERA VIM ACOMPANHADO DE SUA FICHA TECNICA.	PCT	RAVA	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
3	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, PESANDO 1,5KGS, N NBR 9190, NBR 919. REFORÇADO DE 10 MICRA PCT 100 UNIDADES	PCT	RAVA	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00

4	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS: COR PRETA OU AZUL, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 919019191/13055113056. REFORÇADO DE 10 MICRA	PCT	RAVA	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
5	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS: COR AZUL OU PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 919019191/13055113056. REFORÇADO DE 10 MICRA	PCT	RAVA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
VALOR DO LOTE 02 R\$		1.830,00				
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	BACIA DE PLASTICO 08 LITROS	UND	COMPAST	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
2	BACIA DE PLASTICO 17 LITROS	UND	COMPAST	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
3	BALDE MOP 360º: CENTRIFUGA EM INOX COM REFIL COM SISTEMA PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, É EFICIENTE E MUITO HIGIÊNICO, PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE NA HORA DE DESEMPENHAR ESTA TAREFA. CENTRIFUGA RAPIDAMENTE POIS SEU CESTO GIRATÓRIO DE ALTA ROTAÇÃO AGILIZA A SECAGEM DO ESFREGÃO. MEDIDAS: CAPACIDADE DO BALDE: 16 LITROS; LARGURA DO BALDE: 26CM; COMPRIMENTO DO BALDE: 45CM; ALTURA DO BALDE: 21CM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,30M ITENS INCLUSOS: 1 BALDE SPIN MOP 360; 1 CABO DESMONTÁVEL; 1 REFILS BASE DE MICROFIBRA ACOPLÁVEL AO CABO	UND	BRASLIMP	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
4	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	COMPAST	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
5	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	COMPAST	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
6	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 08 LITROS, MATERIAL ALCA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	COMPAST	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
7	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA COR NATURAL - CAPACIDADE - 60 LITROS	UND	IBAP	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
8	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA COR NATURAL - CAPACIDADE: 10 LITROS.	UND	COMPAST	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
9	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA COR NATURAL - CAPACIDADE: 20 LITROS.	UND	COMPAST	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
10	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE COM TAMPA CAPACIDADE: 100 LITROS. MEDIDAS: (A/UP) 73CM X 59CM X 51,5CM	UND	IBAP	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
11	CESTO TELADO COMUM 11L PARA LIXO	UND	COMPAST	8	R\$ 9,50	R\$ 76,00
12	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL POSSUI BALDE INTERNO REMOVÍVEL: PORTÁTIL E DE FÁCIL MANUSEIO. PARA ABRIR, BASTA PRESSIONAR O PEDAL NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA POSSUI ACABAMENTO POLIDO E TAMPA COM RESSALTO ESTAMPADO (PARA 44 MAIOR RESISTÊNCIA). POSSUI TAMBÉM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, APOIOS DE BORRACHA NA BASE E VENTOSA NA BASE PARA EVITAR QUE A LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO. A LIXEIRA EM AÇO INOX É HIGIÊNICA, DURÁVEL E DE EXCELENTE APRESENTAÇÃO. 12 LITROS	UND	BETANIM	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
13	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS: COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA OU CINZA E COM BALDE REMOVÍVEL.	UND	JSN	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
14	CESTO PLASTICO - PARA COLETA SELETIVA 24 LITROS, 04 PARTES: AMARELO (METAL); VERMELHO (PLÁSTICO); AZUL (PAPEL) E VERDE (VIDRO), PESO MÍNIMO DE 2,6KG, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), PROCESSO DE FABRICAÇÃO, INJEÇÃO, CAPACIDADE DE 24 LITROS, DIVIDIDO EM 04 PARTES, SENDO CADA COMPARTIMENTO DE 06 LITROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE, FORMATO CILINDRO CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO: APROXIMADAMENTE 31 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 31X32X41 CM	UND	TBC	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
VALOR DO LOTE 03 R\$		1.915,40				
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNT	V.TOTAL



LOTE 07	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
	1	PALHA DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, N° 02 GROSSA, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALADOS EM PACOTE COM 01 UNIDADE	PCT	VIEIRA	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
	2	PANO DE LIMPEZA, MEDINDO 71X54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA	UND	KILIMPA	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
	3	PANO DE CHÃO MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA TIPO SACO	UND	KILIMPA	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
	4	PANO P/ PRATO 100% ALGODÃO, 70X40 CM	UND	KILIMPA	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
	5	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE PLÁSTICO MEDINDO SCM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	DPLAST	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
	6	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E SMM CADA UMA	UND	CRISTAL	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
	7	SABONETEIRA DE PAREDE COM CAPACIDADE DE 800 ML	UND	NOBRE	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
	8	SUORTE PARA PAPEL TOALHA DOBRÁVEL (TOALHEIRO) DE PLÁSTICO NA COR BRANCA OU DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA ÁREA DE ALIMENTOS	UND	NOBRE	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
	9	TAPETE COMUM SIMPLES 90 X 60 DE PELO	UND	INILBRA	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
	10	TAPETE EM VINIL 10MM - 100% PVC: LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTICHAMAS, ANTIDERRAPANTE. CLEANKAP - NYLON TORCIDO E TERMO FIXADO PARA RETER SUJEIRA E UMIDADE NO FUNDO DA TRAMA, BASE DE BORRACHA E PVC. TAMAMNHO 90 X 60.	UND	INILBRA	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
	11	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 50CM X 29 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	NOBRE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
	12	VASSOURA DE PELO: SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	UND	DIFRANCIS	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
	13	VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UND	DIFRANCIS	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
	14	VASSOURA DE PALHA COMUM VASSOURA DE PALHA COMUM	UND	VARRE BEM	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00

VALOR DO LOTE 07 R\$ 1.144,50

LOTE 08	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
	1	COLHER REFEIÇÃO PARA REFEIÇÃO CRISTAL COM 1000 UNIDADES	CAIXA	STRAWPLAST	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
	2	COPO DESCARTÁVEL 180 ML 180ML TRANSLÚCIDO 100 UNIDADES	PACOTE	FC	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
	3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 50 ML, MATERIAL PLÁSTICO	PACOTE	FC	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
	4	GARFO REFEIÇÃO PARA REFEIÇÃO CRISTAL COM 1000 UNIDADES	CAIXA	STRAWPLAST	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
	5	GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA SIMPLES, MEDIDAS: 22 X 22,5 CM EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS	PACOTE	LIZ	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
	6	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 30CM X 7,5	UNIDADE	BOREDA	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	7	PAPEL FILME ROLO DE 15 METROS COM 28 CM DE LARGURA	UNIDADE	GUARU	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
	8	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO FUNDO 15 CM COM 10 UNIDADES	PACOTE	COPOBRAS	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50

VALOR DO LOTE 08 R\$ 2.797,50

JOSE JUAREZ Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
SOARES FILHO:11737
814000120
Dados: 2022.02.22 16:59:21 -03'00'